



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**DECRETO Nº 1833 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020**

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - ALDIR BLANC - DEFINE PROCEDIMENTOS NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA REFERIDA LEI

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, usando a atribuição que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que no dia 30 de Janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou “Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional e que no dia 13 de março de 2020 a OMS também declarou estado de “Pandemia” em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS/COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), e Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública relacionada ao coronavírus (Covid-19);

**DECRETA**

**Art. 1º** - O Poder Executivo do Município de Cuité, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, executará diretamente os recursos que trata o Art. 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no Art. 2º da referida Lei, conforme regulamentação federal.

**Parágrafo Único** – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, com o auxílio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de que trata o artigo 3º deste Decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ**  
*Gabinete do Prefeito*

---

os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Cuité – PB, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, “Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc”, de 29 de junho de 2020.

**Art. 2º** - Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, dos recursos destinados ao Município de Cuité – PB, através da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I – Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II – Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Cuité – PB, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, observando o disposto no artigo 3º deste Decreto;

III – Acompanhar e orientar os processos necessários as providencias indicadas no Parágrafo Único do Art. 1º deste Decreto;

IV – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Cuité – PB;

V – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI – Elaborar o relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Cuité – PB.

**Art. 3º** - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de que se trata este Decreto, será composta pelos seguintes integrantes:

I – Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo;

II – Secretário de Assistência Social;

III – Secretário de Finanças;

IV – Procurador Geral do Município;

**Parágrafo Único** – Os representantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização poderão indicar seus suplentes em caso de impedimento, e sua presidência será exercida pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**Art. 4º** - A Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, poderá expedir normas para esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017/2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º

**Art. 5º** - Aos casos não previstos neste decreto aplica-se subsidiariamente o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuité - PB, 08 de dezembro de 2020.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito